



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado -ES, em 18 de junho de 2025.

OFÍCIO Nº. 217/2025/GP

À sua Excelência a Senhora
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro
São José do Calçado -ES

ASSUNTO: Encaminhamento de proposta legislativa para apreciação e votação. Urgência.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Edilidade a proposta legislativa abaixo discriminada, para apreciação dessa Egrégia Edilidade, o Projeto de Lei nº. 057/2025 que altera a redação da Lei Municipal nº. 947, de 30 de julho de 1996, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Calçado, e dá outras providências.

Considerando a relevância das proposições para Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, remeto a matéria para apreciação do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.06.18 15:03:57 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado

RECEBEMOS

18/06/25

S. C. de Abreu Castilho

Sarah C. de Abreu Castilho
Secretária Geral
Mat.: 0071-1

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 57/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 947, DE 30 DE JULHO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta a alínea “f”, ao inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 947, de 30 de julho de 1996, com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Calçado será composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

[...]

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

[...]

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas.” Sic.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 057/2025

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,
Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,**

Pretende-se por meio do presente Projeto de Lei nº 057/2025, tem por finalidade a devida autorização legislativa para alteração da Lei Municipal nº. 947, de 30 de julho de 1996, que trata da composição e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de São José Calçado/ES, para a inclusão da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Anti-drogas, como ente de representatividade do Governo Municipal.

Sabe-se, Nobres Edis, que a presente proposta visa à inclusão da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas como membro do Conselho, considerando sua relevância nas ações intersetoriais que impactam diretamente na política de assistência social do município. A participação da Secretaria contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas integradas, principalmente no que se refere à prevenção ao uso de drogas, promoção da cultura, valorização do esporte como instrumento de inclusão social e o fomento ao turismo como estratégia de desenvolvimento comunitário.

Para além disso, a medida visa garantir paridade entre os entes representativos no Conselho, assegurando a presença de setores estratégicos da administração pública municipal na construção, deliberação e fiscalização das ações de assistência social. Tal inclusão amplia a representatividade e fortalece o caráter democrático e participativo do Conselho.

Diante do exposto, submete-se à apreciação e votação deste Poder Legislativo a presente proposição, na certeza de sua aprovação para o aprimoramento da gestão pública e da política municipal de assistência social.

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

Desta feita, solicitamos, desde logo, que essa Egrégia Casa de Leis possa apreciá-la, nos termos do que dispõe o artigo 54, *caput* e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL